



PREFEITURA DE

LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

LEI Nº 692/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao estado do Rio Grande do Norte, área de terras que especifica para o funcionamento de escola estadual, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º da Lei n.º 8.666/93, ao Estado do Rio Grande do Norte, para a regularização imobiliária da Escola Estadual João Onofre, com sede na Rua dos Poderes 213, Centro, Lucrécia - RN, o seguinte imóvel:

Inicia-se a descrição deste perímetro vértice do ponto P-01, de coordenadas N 9.323.684,98m e E 631.399,04m, deste, segue confrontando em Rua dos Poderes, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°55'32" e 33,40m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.323.661,40m e E 631.422,69m; deste, segue confrontando com Rua 31 de Março com os seguintes azimutes e distâncias: 224°55'32" e 31,50m até o vértice P-03, de coordenadas N, 9.323.639,10m e E 631.400,44m; deste, segue confrontando com Jardim Escola Linda Criança com os seguintes azimutes e distâncias: 316°48'42" e 33,42m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.323.663,46m e E 631.377,57m; deste, segue confrontando com Avenida Luiz Solano com os seguintes azimutes e distâncias: 44°55'32" e 30,40m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.323.684,98m e E 631.399,04m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 124, § único da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para a manutenção da escola atualmente instalada, qual seja, Escola Estadual João Onofre, ou outra, desde que com a mesma destinação.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e referida no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 30 anos de sua aquisição.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 07 de abril de 2021.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

27-12-1963

LUCRÉCIA



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

SANÇÃO

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI 692/2021**, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, ao estado do Rio Grande do Norte, área de terras que especifica para o funcionamento de escola estadual, e dá outras providências.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 07 de abril de 2021.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

27-12-1963

LUCRÉCIA